|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO Nº | 841794/2019 |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO VIA LISTA DE DÉBITOS DO BANCO DO BRASIL |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 015/2019 – CAF-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAF- CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 15 de abril de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Lista de Débitos é um meio de recebimento de tributos, via guia não compensável, onde os contribuintes podem realizar os seus pagamentos diretamente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil, sem necessidade do código de barras ou identificadores;

Considerando interesse do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) na redução de inadimplentes com débitos acumulados nos exercícios anteriores; e

Considerando Parecer Jurídico n.º 13/2019, cuja análise conclui que não há ilegalidades quanto à contratação de serviços de arrecadação via lista de débitos.

**DELIBERA:**

1 – Por aprovar a contratação de serviços de arrecadação via lista de débito ofertado pelo Banco do Brasil.

Com **4** votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 15 de abril de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Daniel Marcos Szwec dos Santos Fernandes** |  |
| Coordenador |  |
| **João Gilberto de Carvalho Accioly** |  |

Coordenador-adjunto

|  |  |
| --- | --- |
| **Gabriela de Souza Tenório** |  |
| Membro |  |
| **Luciana Jobim Navarro** |  |
| Membro |  |